



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS II
CNPJ/ME Nº 44.177.538/0001-41
INICIADA E FINALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 de outubro de 2024, às 15h00min, na sede **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE UNIDADES AUTÔNOMAS II**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 44.177.538/0001-41 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por correio eletrônico ao cotista (“Cotista”), através de Consulta Formal, e, publicada no sítio da CVMWeb, bem como, da regulamentação em vigor.
- 3 **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** **0,012%** das cotas emitidas do Fundo, fundamentada no artigo 74, da RCVM 175.
4. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por Consulta Formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
 - I A rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a considerar, da ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.046.086/0001-63 para GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 7º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022 (“Nova Gestora”); e
 - II A aprovação das alterações do Regulamento propostas conforme a minuta anexa, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas.
 - III A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;
 - IV Autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.



- 5 **CÔMPUTO:** Abstenção de 99,98 (noventa e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das cotas do Fundo.

Diante do exposto, a Administradora declara que mediante a abstenção de 99,98 (noventa e nove inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das cotas presentes à consulta formal, não seguirá com as medidas postas na ordem do dia, haja vista o disposto na RCVM 175, bem como, no artigo 34, § 2º, do Regulamento do Fundo.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 29 de outubro de 2024.

DocuSigned by:
DAVID ROSS ET

4B046025B20443...

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.